



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1030, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terreno sem benfeitorias, situado em área urbana no Distrito de Novo Barro Preto neste município, de propriedade de MARIA DE JESUS BUENO DE OLIVEIRA, objeto da matrícula nº 5.806, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, e Escritura Pública de compra e venda lavrada no Livro 19-E, Folhas 172, em 09/05/2001, do Tabela de Notas do Município de Ventania, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, características e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

“Lote de Terras, com **446,40m²** (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados), sob o nº 20, da quadra nº 3, do loteamento particular localizado no Distrito de Novo Barro Preto, medindo **15,50m** de frente, por **28,80m** nas laterais, e fundos correspondente à frente, confrontando na frente com a com a Av. José Sabatowitch, aos fundos com o lote nº 2 da mesma quadra”.

§ 1º - Destinar-se-á o imóvel à construção de uma Capela Mortuária.

§ 2º - Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

Art. 2º - Fica limitado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) o valor a ser pago a proprietária do imóvel, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 035, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

